



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO DE ARMAMENTO E TIRO - GAT/DREX/SR/PF/MS

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Processo para contratação de empresa para fornecimento do material abaixo relacionado, conforme quantidades e especificações definidas na tabela abaixo.

1.2 Tabela consolidada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM
1	Capa de Aparador	467545	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	Porta-Algemas com Grampo	344754	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3	Capa de Escudo de Treinamento	284222	Unidade	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	Capa de Bastão de Treinamento	397531	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
5	Espuma com 07 cm de espessura e densidade acima de D28	449972	Metros	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
					<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 11.600,00</b>

1.2 Memorial descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	<p><b>Capa de Aparador</b></p> <p>Confecção Artesanal em Couro Bovino abufalado com seguintes dimensões:</p> <p>39 cm de Altura X 21 cm de Largura</p> <p>80 cm X 12 cm Lateral</p> <p>43 cm X 12 cm Zíper Tratorado Preto</p> <p>23 cm X 4 cm Faixa em Couro com Velcro Preto</p> <p>23 cm X 4 cm Alça de Nylon Preta (face anterior).</p>
02	<p><b>Porta-Algemas com Grampo</b></p> <p>Confecção Artesanal em Couro Bovino com seguintes dimensões:</p> <p>90 mm Altura X 95 mm Largura</p> <p>65 mm Espessura</p> <p>com grampo para fixação no cinto</p>
03	<p><b>Capa de Escudo de Treinamento</b></p> <p>Confecção Artesanal em Couro Bovino abufalado com seguintes dimensões:</p> <p>80 cm de Altura X 60 cm de Largura</p> <p>2,30 m X 14 cm Lateral</p> <p>71 cm X 11 cm Zíper Tratorado Preto</p> <p>3 Alças Superior de Nylon Preto 35 cm X 4 cm (face anterior)</p>

**Capa de Bastão de Treinamento**

04 Confecção Artesanal em Couro Bovino abufalado com seguintes dimensões:  
30 cm de Altura X 12 cm de Diâmetro com Ilhós no lado aberto e Cedarço medindo 20 cm de cada lado

05 **Espuma com 07 cm de espessura e densidade acima de D28**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 As ações de capacitação promovidas pela Polícia Federal em Mato Grosso do Sul no corrente ano demonstraram a necessidade de aquisição de equipamentos e outros materiais necessários para ministrar aulas e treinamentos da disciplina Defesa Pessoal Policial e seus conteúdos específicos tais como: Defesa de Terceiros e Autoridades, Técnicas de Imobilizações e Conduções, Imobilizações Policiais para Seguranças de Aeroportos, Treinamentos Continuados para Operadores de Bastão Retrátil, dentre outros.

2.2 As técnicas de defesa pessoal policial estão de acordo com a Portaria nº 6.387/2016 – DG/PF, de 27 de maio de 2016, que regulamenta o uso da força, cria as comissões internas de controle e acompanhamento do uso da força no âmbito da Polícia Federal. A capacitação em Defesa Pessoal Policial (DPP) está descrita nos artigos 12 e 13 da Seção V da Portaria 6.387/2016.

2.3 Dentre as demandas acima elencadas, encontram-se os cursos de capacitação relacionados como contrapartida estipulada no Acordo de Cooperação Técnica vigente, objeto do SEI-PF N. 08335.001486/2020-85 juntamente a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, sendo o primeiro evento programado para 30/08 a 03/09 do corrente.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A aquisição pretendida caracteriza-se como bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. Trata-se, portanto, de bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por item.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 30 dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho à Contratada em remessa única, conforme solicitação escrita da SR/PF/MS, no seguinte endereço: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL – POLÍCIA FEDERAL, situada na R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-503 Fone/Fax: (67) 3368-1100.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, quando for o caso.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem de dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10. 1 Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os materiais deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que for aplicável:

10.1.1 Serem acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.2 Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.3 Caso solicitada, a comprovação do disposto no caput poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexistar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não manter a proposta.

11.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Campo Grande, 17 de setembro de 2021.

**ARNALDO MENDONÇA JUNIOR**  
**Perito Criminal Federal**  
Professor de Defesa Pessoal Policial - SEF/ANP  
PCF Mat 17.694



Documento assinado eletronicamente por ARNALDO MENDONCA JUNIOR, Perito(a) Criminal Federal, em 17/09/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 20362313 e o código CRC A7FF951B.